

REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO GERAL

Livro N.º 2

Ano: 1.977

MATRICULA N.º 4.761

FICHA N.º 1

DATA 10/junho/1.977.

IMÓVEL - UM TERRENO URBANO, situado na Praia, Vila, ou Bairro do Viana, do distrito e municipio de Ilhabela, desta Comarca de São Sebastião, sem benfeitorias, de forma irregular, cuja divisa inicia-se no ponto J-1-A, denominado em planta, ponto este que se localiza na lateral direita da estrada de acesso (ao terreno), no sentido de quem vai para a balsa;- daí segue pela lateral da citada estrada com azimute de $125^{\circ} 12' 36''$ e distancia de 3,576m. (tres metros e quinhentos e setenta e seis milímetros) até atingir o ponto J-2;- daí segue pela lateral da estrada (acesso ao terreno) com azimute de $135^{\circ} 31' 50''$ e distancia de 7,637m. (sete metros e seicentos e trinta e sete milímetros) até atingir o ponto J-3;- daí segue pela lateral da estrada (acesso ao terreno) com azimute de $146^{\circ} 18' 36''$ e distancia de 5,048m. (cinco metros e quarenta e oito milímetros) até atingir o ponto J-4;- daí deflete à esquerda e segue com azimute de $73^{\circ} 32' 27''$ e distancia de 17,675m. (dezessepe metros e seicentos e setenta e cinco milímetros) até atingir o ponto K' e do ponto J-1-A até o ponto K' o terreno confronta-se com o lote 1 (hum)(este lote 1 é parte da area maior dela outorgante);- do ponto K' deflete à direita e segue com azimute de $166^{\circ} 16' 43''$ e distancia de 26,846m. (vinte e seis metros e oitocentos e quarenta e seis milímetros) até atingir o ponto M;- daí segue com azimute de $170^{\circ} 31' 41''$ e distancia de 7,784m. (sete metros e setecentos e oitenta e quatro milímetros) até atingir o ponto V;- daí segue com azimute de $192^{\circ} 31' 44''$ e distancia de 10,602m. (dez metros e seicentos e dois milímetros) até atingir o ponto N;- daí segue com azimute de $198^{\circ} 50' 18''$ e distancia de 17,962m. (dezessepe metros e novecentos e sessenta e dois milímetros) até atingir o ponto T, do ponto K' até o ponto T o terreno confronta-se com a Estrada Perimetral de Ilhabela,(Rodovia SP-131);- do ponto T deflete à direita e segue com azimute de $307^{\circ} 03' 18''$ e distancia de 41,380m. (quarenta e hum metros e trezentos e oitenta milímetros) até atingir o ponto S-1 e neste trecho confronta-se com a propriedade do Instituto Ana Rosa;- do ponto S-1 deflete à direita e segue pela faixa da marinha com azimute de $27^{\circ} 22' 31''$ e distancia de 15,276m. (quinze metros e duzentos e setenta e seis milímetros) até atingir o ponto S-1-A;- daí segue pela faixa da marinha com azimute de $7^{\circ} 03' 28''$ e distancia de 10,580m. (dez metros e quinhentos e oitenta milímetros) até atingir o ponto S-1-B;- daí segue pela faixa da marinha com azimute de $351^{\circ} 19' 11''$ e distancia de 19,030m. (dezenove metros e trinta milímetros) até atingir o ponto J-1-A onde teve inicio e fim a presente

continua no verso

descrição;- do ponto S-1 até o ponto J-1-A o terreno confronta-se com o lote C (este lote c é parte da area maior do terreno de marinha ocupada pela outorgante);- a presente descrição encerra a area de 1.634,60ms2., (hum mil, seicentos e trinta e quatro metros e sessenta decímetros quadradados); que esse terreno é designado na planta elaborada pela ETAGRI-Escritório Técnico de Agrimensura, Comercio e Importação Ltda., para efeito de localização como lote numero 2 (dois).- TRANSCRIÇÕES N.ºs. 13.227 e 13.996 -

PROPRIETÁRIO - CLUBE ESCOLAR E DESPORTIVO GINASIO HUMBOLDT, com sede na Capital deste Estado, à rua Manoel Preto, nº 1.470 (Capela do Socorro),- C.G.C. nº 62.580.758/0002.- São Sebastião, 10 de junho de 1.977.- O Oficial -

R. 1 - Por escritura de Dação em Pagamento do 19º Escrivão da Capital deste Estado, de 04 de março de 1.977, (Lº 2.448, fls. 20), HEINZ KEDOR, alemão, corretor de seguros, C.P.F. nº 003.422.208, casado no regime da comunhão de bens com dona INGEBORG KEDOR, residente e domiciliado na Capital deste Estado, à rua Barão do Triunfo, nº 1.176, aptº 121; adquiriu o imóvel objeto desta MATRICULA, pelo valor de Cr\$ 1.483,90 (hum mil, quatrocentos e oitenta e tres cruzeiros e noventa centavos).- Valor venal proporcional de Cr\$ 25.826,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos).- São Sebastião, 10 de junho de 1.977.- O Oficial -

R. 2- Por escritura de DOAÇÃO, do 19º Escrivão da Capital deste Estado, de 29 de junho de 1.977, (Lº 2.461, fls. 175), RAINER KEDOR, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador do C.P.F. nº 636.955.888, residente e domiciliado na Capital deste Estado, à rua Barão do Triunfo, nº 1176, aptº 121; adquiriu o imóvel objeto desta MATRICULA, pelo valor de Cr\$ 26.153,60 (vinte e tres mil, cento e cinquenta e tres cruzeiros e sessenta centavos). São Sebastião, 21 de setembro de 1.977. O escrevente -

AV.03/4.761 feita em 22 de outubro de 1.990. " CONSTRUÇÃO "

Conforme: a)- escritura pública datada de 06 de abril de 1.990, lavrada nas Notas do 7º Cartório da Comarca da Capital deste Estado (Lº 4.800, fls. 113); b)-certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ilhabela em 17 de outubro de 1.990; e c) certidão expedida pela mesma Prefeitura no mesmo dia; e planta aprovada em 29 de março de 1.978, no imóvel objeto desta matrícula, foi construído um prédio residencial, com uma área total de 305,76ms2., que recebeu o nº 383 da Rodovia SP- 131, estimado em Cr\$ 311.769,71. Aludida edificação está quite com a Previdencia Social, conforme prova que faz a certidão negativa de débito-CND nº 829648-série "A", expedida pelo IAPAS, agência local, no dia 11 de novembro de 1.982, que fica arquivada neste cartório, na pasta nº 01, fls. 19.-Valor Venal Cr\$ 311.769,71, ano de 1.990.- Eu, *Alvaro Manoel* (Alvaro Manoel cont. na f. 02 -

REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO SEBASTIÃO
REGISTRO GERAL

Livro Nº 2

Ano: 1.990.

MATRÍCULA Nº 4.761

FICHA Nº 02

DATA 22/10/90

IMÓVEL -

Continuação da ficha nº 01.

(Alvaro Manoel dos Santos), escrevente habilitado, datilografai.- Eu, ..
(Bel. José Lúcio Lúlio), Oficial, conferi e assino.
Oficial: Cr\$ 5.295,00- Estado: Cr\$ 1.429,65- Ipesp: Cr\$ 1.059,00- R.14971
O Oficial:

R.04/4.761 feito em 22 de outubro de 1.990. " VENDA DO USUFRUTO "
Conforme escritura pública, referida na Av.03, objeto desta
o proprietário RAINER KEDOR, brasileiro, solteiro, maior, securitário,
portador do R.G. nº 2.288.068-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº
636.955.888/53, domiciliado e residente na Capital deste Estado, à rua
Barão do Triunfo, nº 1.176, aptº 121, vendeu o usufruto do imóvel objeto
desta matrícula, pelo valor de NCZ\$ 1.500.000,00 (moeda da época), à JA-
COB PRIES, brasileiro, portador do R.G. nº 1.140.749-SSP-SP e inscrito -
no C.P.F. sob nº 011.517.388/91 e sua mulher HELENE REDEKOP PRIES, alemã
R.G. para estrangeiros, W-075084-F-SE/DPAME, e inscrita no C.P.F. sob nº
076.788.288/76, ambos industriais, casados sob o regime da comunhão uni-
versal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na
Capital deste Estado, à Rua Serra do Ajuá, nº 346.-Valor Venal/1.990, -
Cr\$ 403.545,11 (totalidade).
Eu, (Alvaro Manoel dos Santos), escrevente habilita
do, datilografai. Eu, (Bel. José Lúcio-
Lúlio), Oficial, conferi e assino.
Oficial: Cr\$ 29.758,00- Estado: Cr\$ 8.034,66- Ipesp:Cr\$ 5.951,60-R.14.971
O Oficial:

R.05/4.761 feito em 22 de outubro de 1.990. "VENDA DA NUA PROPRIEDADE"
Conforme escritura pública citada na(Av.03), o proprietário-
RAINER KEDOR, já qualificado, vendeu a nua propriedade do imóvel objeto-
desta matrícula, pelo valor de NCZ\$ 3.000.000,00 (moeda da época), à KA-
RIN PRIES HUBERT, portadora do R.G. nº 8.908.186-SSP-SP e inscrita no
C.P.F. sob nº 013.933.538/27 e seu marido BALDUR ROLAND HUBERT, portador
do R.G. nº 5.567.274-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 951.419.608/20 ,
ambos brasileiros, industriais, casados sob o regime da comunhão univer-
sal de bens, nos termos da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto an-
tenupcial, registrada sob nº 2.970 no 11º Cartório de Registro de Imó
veis da Capital, domiciliados e residentes na Capital deste Estado, à
continua no verso

à rua George Williams, nº 98-Santo Amaro; ELFRIEDE PRIES ALLENDORF, por -
 tadora do R.G. nº 8.908.188-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº
 933.218.058/04 e seu marido, MARIO ALLENDORF, portador do R.G. nº
 5.348.002-SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 023.157.208/50, ambos brasi-
 leiros, industriais, casados sob o regime da comunhão universal de bens ,
 nos termos da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, -
 registrada sob nº 2.872 no 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital
 domiciliados e residentes na Capital deste Estado, na rua Barão de Jaceguai
 nº 1.305, aptº 191; GUNTHER PRIES, portador do R.G. nº 8.908.187-SSP-SP.,
 e inscrito no C.P.F. sob nº 056.265.298/10 e sua mulher SONIA LORE HOFF -
 MANNBECK PRIES que assina SONIA HOFFMANNBECK PRIES, portadora do R.G. nº
 12.967.222-SSP-SP., e inscrita no C.P.F. sob nº 034.048.548/04, ambos bra-
 sileiros, industriais, casados sob o regime da comunhão universal de bens
 nos termos da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial re-
 gistrada sob nº 5.426 no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital,
 domiciliados e residentes na Capital deste Estado, à rua São Benedito, nº
 597, aptº 181; DORIS PRIES BIERBAUER, portadora do R.G. nº 13.227.922-SSP
 SP., inscrita no C.P.F. sob nº 069.152.978/71 e seu marido ANTONIO WOLF -
 GANG BIERBAUER, portador do R.G. nº 9.862.231-SSP-SP., e inscrito no C.P.
 F. sob nº 049.043.718/44, ambos brasileiros, industriais, casados sob o
 regime da comunhão universal de bens, nos termos da Lei nº 6.515/77, con-
 forme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.418, no 15º Car-
 tório de Registro de Imóveis da Capital, domiciliados e residentes na Ca-
 pital deste Estado, à rua Barão de Jaceguai, nº 1.305, aptº 191.-Valor Ve-
 nal/1.990, Cr\$ 403.545,11 (totalidade).-----
 Eu, *Alvaro Manoel dos Santos* (Alvaro Manoel dos Santos), escrevente habilitado, -
 datilografei.- Eu, *Bel. José Lúcio Lúlio* (Bel. José Lúcio Lú-
 lio), Oficial, conferi e assino.-----
 Oficial: Cr\$ 34.258,00- Estado:Cr\$ 9.249,66- Ipesp: Cr\$ 6.851,60-R.14.971
 O Oficial: *Bel. José Lúcio Lúlio*

AV.06/4.761 feita em 22 de outubro de 1.990. "CADASTRO MUNICIPAL "
 Conforme escritura publica mencionada na Av.03 (ficha 01), e car-
 net de imposto/1.990, fornecido pela Prefeitura Municipal de Ilhabela, o
 imóvel objeto desta matrícula está cadastrado naquela municipalidade sob o
 nº 1002-0383-0010.- Eu, *Alvaro Manoel dos Santos* (Alvaro Manoel dos Santos), es-
 crevente habilitado, datilografei. Eu, *Bel. José Lúcio Lúlio* (Bel. José Lúcio Lúlio),
 Oficial, conferi e assino.-----
 Oficial: Cr\$ 150,00 - Estado: Cr\$ 40,50 - Ipesp: Cr\$ 30,00- R. nº14.971
 O Oficial: *Bel. José Lúcio Lúlio*

===== continua na ficha nº 03 =====

REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
4.761

FICHA
03

DATA
04.09.1995

R. 07/4.761

"HIPOTECA"

Conforme escritura lavrada no dia 17 do mês passado, no 7º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5.130, à folha 197, os proprietários da nua propriedade: 1)- KARIN PRIES HUBERT e seu marido BALDUR ROLAND HUBERT; 2)- ELFRIEDE PRIES ALLENDORF e seu marido MARIO ALLENDORF; 3)- GUNTHER PRIES e sua mulher SONIA LORE HOFFMANNBECK PRIES que se assina Sonia Hoffmannbeck Pries; e, 4)- DORIS PRIES BIERBAUER e seu marido ANTONIO WOLFGANG BIERBAUER, todos qualificados no R. 05, com expressa anuência dos usufrutuários JACOB PRIES e sua mulher HELENE REDEKOP PRIES, já qualificados no R. 04, deram o imóvel desta matrícula, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2020, em São Paulo, Capital, inscrito no CGC (MF) sob o nº 61.230.165/0001-44, para a garantia de um crédito rotativo em conta corrente, com limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), aberto em nome da empresa TECNOMECANICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Sorocaba, deste Estado, na Avenida Independência, nº 2381, inscrita no CGC (MF) sob o nº 56.993.389/0001-78, que utilizará para o seu Capital de Giro, a qual reconhecerá como prova de seu débito, os cheques, saques, ordens ou recibos que emitir ou assinar, e quaisquer lançamentos sob aviso, ficando expressa e plenamente assentada a certeza e determinada a liquidez da dívida, compreendendo o cálculo dos encargos financeiros, juros e outras despesas que, com o principal formarão um só débito. A referida empresa solicitará ao Banco América do Sul S.A., mediante comunicação escrita, o crédito desejado. As correspondências, os extratos de conta corrente de depósito e os aviso de movimentação constituirão documentos comprobatórios da utilização do crédito, sendo que as correspondências estipularão obrigatoriamente, o valor da parcela a ser liberada, a taxa de juros, o valor do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro (IOC) e o prazo para o pagamento do valor desta parcela, acrescida dos respectivos encargos. O prazo total do crédito ora aberto é de noventa e um (91) dias, contados a partir da data do título, vencendo-se conseqüentemente no dia 16 de novembro de 1995, findo os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a mencionada empresa dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus. Que o pagamento das parcelas liberadas não poderá jamais ultrapassar

continua no verso

AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA

4.761

FICHA

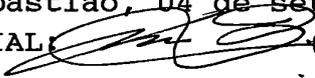
03 verso

DATA

04.09.1995

(ultrapassar) o prazo de quinze (15) dias, contados da data da liberação e obedecido o prazo de vencimento deste título, com as demais condições constantes do título. Valor base para cobrança dos emolumentos: R\$500.000,00. Ao Oficial: R\$324,63. Ao Estado: R\$87,65. Ao Ipesp: R\$64,92. Recibo nº 22.027. Protocolo nº 44.662

São Sebastião, 04 de setembro de 1995.

O SUBSTº DO OFICIAL  (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 08/4.761

“ADITAMENTO”

Nos termos da escritura lavrada no dia 16 de novembro do ano passado, no 7º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5.168, à folha nº 62, as partes aditaram a escritura que deu origem ao registro nº 07 anterior, para modificar a sua cláusula TERCEIRA, passando dita cláusula a ter a seguinte redação: 3ª) Que o prazo total do crédito ora aberto é de **noventa (90)** dias, contados a partir da data do título (16.11.95), vencendo-se consequentemente no dia 04 de fevereiro de 1.996, que é o mesmo vencimento do presente título, findo os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a devedora dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus. Que em tudo o mais que implícita ou explicitamente não tenha sido alterado, permanecem inalterados e em pleno vigor todos os termos, cláusulas e condições da escritura que deu origem ao citado registro nº 07, inclusive as garantias nela consignadas. Ao Oficial: R\$2,23. Ao Estado: R\$0,60. Ao Ipesp: R\$0,44. Recibo nº 22.692. Protocolo nº 45.327.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 1.996.

O SUBSTº DO OFICIAL  (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 09/4.761

“ADITAMENTO”

Nos termos da escritura lavrada no dia 12 do mês passado, no 7º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5.179, à folha nº 104, as partes: 1) TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 2) JACOB PRIES e sua mulher HELENE REDEKOP PRIES; 3) KARIN PRIES HUBERT e seu marido BALDUR ROLAND HUBERT; 4) ELFRIEDE PRIES ALLENDORF e seu marido MARIO ALLENDORF; 5) GUNTHER PRIES e sua mulher SONIA LORE HOFFMANNBECK PRIES; 6) DORIS PRIES BIERBAUER e seu marido ANTONIO WOLFGANG BIERBAUER; e, 7) BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., já qualificados, aditaram a escritura que deu origem ao registro nº 07 e seu aditamento, averbado sob o nº 08 anterior, para modificar a sua cláusula TERCEIRA, passando dita cláusula a ter a seguinte redação: “3ª) Que o prazo total do crédito ora aberto é de **cem (100)** dias, contados a partir de 04 de fevereiro de 1.996, vencendo-se consequentemente no dia 14 de maio de 1.996, que é o mesmo vencimento da presente escritura, findo continua na ficha nº 04

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO SEBASTIÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº DOIS - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
4.761

FICHA
04

DATA
08.04.1996

(findo) os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a devedora dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus". Ao Oficial: R\$2,23, Ao Estado: R\$0,60. Ao Ipesp: R\$0,44. Recibo nº 22.888. Protocolo nº 45.530.

São Sebastião, 08 de abril de 1.996.

O SUBSTº DO OFICIAL: (JESSÉ BORGES DE SOUZA JÚNIOR)

Av. 10/4.761

"ADITAMENTO"

Conforme *escritura* lavrada no dia 14 de maio do corrente ano, no 7º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5.179, à folha 293, foi modificada a cláusula 3ª da escritura que deu origem ao R. 7 precedente, que passou a ter a seguinte redação: "3ª) *Que o prazo total do crédito ora aberto é de noventa (90) dias, contados a partir de 14 de maio de 1.996, vencendo-se consequentemente no dia 12 de agosto de 1.996, que é o mesmo vencimento da presente escritura, findo os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a DEVEDORA dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus*". Ao Oficial: R\$2,38. Ao Estado: R\$0,64. Ao Ipesp: R\$0,47. Recibo nº 23.311. Protocolo nº 45.948.

São Sebastião, 15 de julho de 1.996.

O Oficial substituto:

(Osmar Anastácio de Jesus)

Av. 11/4.761

"ADITAMENTO"

Através da *escritura* lavrada no dia 4 último, no 7º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5.204, à folha 203, foi modificada a cláusula 3ª da escritura que deu origem ao R. 7, que passou a ter a seguinte redação: "3ª) *Que o prazo total do crédito ora aberto é de noventa e um (91) dias, contados a partir de doze (12) de agosto de 1996, vencendo-se consequentemente no dia onze (11) de novembro de 1996, que é o mesmo vencimento da presente escritura, findo os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a DEVEDORA dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus*". Ao oficial: R\$2,38. Ao Estado: R\$0,64. Ao Ipesp: R\$0,47. Recibo nº 23.642. Protocolo nº 46.278.

São Sebastião, 26 de setembro de 1.996.

O Substituto do Oficial:

(Jessé Borges de Souza Júnior)

Av. 12/4.761

"ADITAMENTO"

De conformidade com a *escritura* lavrada no dia 29 de novembro do ano passado, no 7º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5230, à folha 117, foi modificada a cláusula 3ª da escritura que deu origem ao R. 7, que passou a ter a seguinte redação: "3ª) *Que o prazo total do crédito ora aberto é de cento e oitenta (180) dias, contados a partir de onze (11) de*

continua no verso

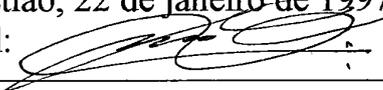
MATRÍCULA
4.761

FICHA
4-verso

DATA
22.01.1997

(de) novembro de 1996, vencendo-se conseqüentemente no dia doze (12) de maio de 1997, que é o mesmo vencimento da presente escritura, findo os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a DEVEDORA dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus". Ao oficial: R\$2,45. Ao Estado: R\$0,66. Ao Ipesp: R\$0,49. Recibo nº 24.094. Protocolo nº 46.737.

São Sebastião, 22 de janeiro de 1997

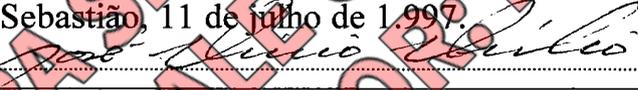
O Substituto do Oficial:  (Jessé Borges de Souza Júnior)

Av. 13/4.761

"ADITAMENTO"

De acordo com a escritura lavrada no dia 12 de maio do corrente ano, no 7º Serviço Notarial de São Paulo, Capital, aposta no livro nº 5.258, à folha 62, foi modificada a cláusula 3ª da escritura que deu origem ao R. 7, passando a mesma a ter a seguinte redação: "3ª) Que o prazo total do crédito ora aberto é de cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 12 (doze) de maio de 1997, vencendo-se conseqüentemente no dia 08 (oito) de novembro de 1997, que é o mesmo vencimento da presente escritura, findo os quais se encerrará a conta corrente e se tornará prontamente exigível o que a DEVEDORA dever de principal, encargos financeiros e demais despesas e ônus". Ao Oficial: R\$2,45. Ao Estado: R\$0,66. Ao Ipesp: R\$ 0,49. Recibo nº 24.878. Protocolo nº 47.528.

São Sebastião, 11 de julho de 1997

O Oficial delegado:  (Bel. José Lúcio Lúlio)

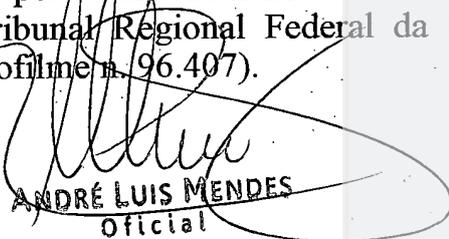
AV. 14 - Em 20 de março de 2014

Ref. prenotação n. 96.407, de 13 de março de 2014.

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo da Indisponibilidade n. 201403.1111.00024315-IA-040, disponibilizado na Central de Indisponibilidade em 11 de março de 2014, processo n. 00003022220144036110, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **GUNTHER PRIES**, CPF 056.265.298-10, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba - SP, do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. *Ato isento de emolumentos.* (Microfilme n. 96.407).



Silvia Fernanda Agopian de Lucena
Escrevente


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

R. 15 - Em 12 de janeiro de 2015

Ref. prenotação n. 99.096, de 06 de janeiro de 2015

ARROLAMENTO DE BENS: Conforme Ofício DRF/SOR/SEFIS n. 71/2014 - DA, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba - SP, em 23 de dezembro de 2014, (processo n. 10855.723.069/2014-11), procedemos ao
===== continua na ficha 05 =====

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA

FICHA

4.761

05

ÉDER FRANCISQUETI Substituto

registro do arrolamento de bens da **fração ideal correspondente a 1/4 do imóvel onerada com o usufruto objeto do R. 4**, para garantia de créditos tributários de responsabilidade de GUNTHER PRIES, qualificado, na forma do parágrafo 5º, do artigo 64, da Lei Federal n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos termos dos artigos 64 e 64-A, da referida Lei. *Ato isento de emolumentos.* (Microfilme n. 99.096).

Pablo Rodrigo Alvarez Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES Oficial

AV. 16 - Em 24 de novembro de 2015

Ref. prenotação n. 101.990, de 20 de novembro de 2015

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 19 de novembro de 2015, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0011561-21.2015.5.15.0109, da ação de execução trabalhista movida por JOSÉ LOPES MONTEIRO, CPF n. 349.443.389-53, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outro, procedemos à averbação do **arresto da parte ideal de 25,00%**, equivalente a 1/4 do imóvel, **onerada com o usufruto objeto do R. 4**, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 214.103,17 (duzentos e quatorze mil, cento e três reais e dezessete centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado GUNTHER PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 30.586,17. (Microfilme n. 101.990).

PABLO RODRIGO ALVAREZ Escrevente

ÉDER FRANCISQUETI Substituto

AV. 17 - Em 14 de dezembro de 2015

Ref. prenotação n. 102.178, de 10 de dezembro de 2015

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 10 de dezembro de 2015, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0012917-51.2015.5.15.0109, da ação de execução trabalhista movida por LUCAS SAN ROMAN, CPF n. 394.381.138-78, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outro, procedemos à averbação do **arresto da parte ideal de 25,00%**, equivalente a 1/4 do imóvel, **onerada com o usufruto objeto do R. 4**, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 62.637,56 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado GUNTHER PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas
===== continua no verso =====

explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 8.948,22. (Microfilme n. 102.178).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrivente

CICERO EUGENIO DE LIMA
Substituto

AV. 18 - Em 28 de janeiro de 2016
Ref. prenotação n. 102.581, de 27 de janeiro de 2016

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 26 de janeiro de 2016, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 120.956.220.155.150.109, da ação de execução trabalhista movida por MICHELI CORDEIRO DA SILVA SANTOS, CPF n. 355.521.568-03, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outros, procedemos a averbação do **arresto da parte ideal de 25,00%**, equivalente a 1/4 do imóvel, **onerada com o usufruto objeto do R. 4**, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 63.886,94 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado GUNTHER PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 9.126,70. (Microfilme n. 102.581).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrivente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 19 - Em 03 de fevereiro de 2016
Ref. prenotação n. 102.653, de 02 de fevereiro de 2016

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 02 de fevereiro de 2016, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0010015-9120165150109, da ação de execução trabalhista movida por WILSON BENEDITO FIRMINO, CPF n. 020.798.218-06, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outros, procedemos à averbação do **arresto da parte ideal de 25,00%**, equivalente a 1/4 do imóvel, **onerada com o usufruto objeto do R. 4**, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 152.739,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), tendo sido nomeada depositária do bem SONIA LORE HOFFMANNBECK PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei

===== continua na ficha 06 =====

MATRÍCULA FICHA

4.761

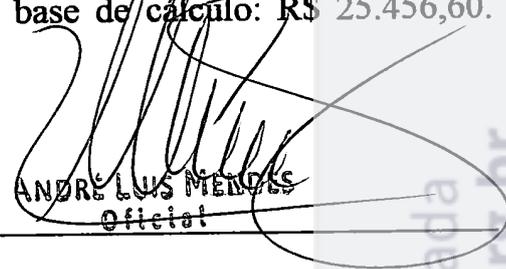
06

CNM nº 119958.2.0004761-70

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2016

Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 25.456,60.
(Microfilme n. 102.653).


WALTERLY RODRIGUES DE SOUSA
Escriturante


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 20 - Em 03 de fevereiro de 2016

Ref. prenotação n. 102.654, de 02 de fevereiro de 2016

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 02 de fevereiro de 2016, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0010017-6120165150109, da ação de execução trabalhista movida por FRANCINETE PESSOA DA SILVA, CPF n. 260.936.378-83, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outros, procedemos à averbação do **arresto da parte ideal de 25,00%**, equivalente a 1/4 do imóvel, **onerada com o usufruto objeto do R. 4**, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 132.071,49 (cento e trinta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos), tendo sido nomeada depositária do bem SONIA LORE HOFFMANNBECK PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 22.011,92. (Microfilme n. 102.654).


WALTERLY RODRIGUES DE SOUSA
Escriturante

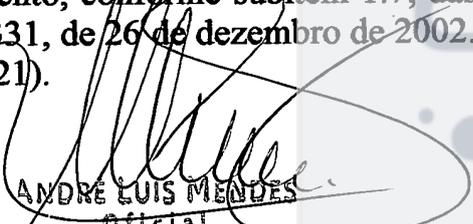

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 21 - Em 17 de fevereiro de 2016

Ref. prenotação n. 102.721, de 15 de fevereiro de 2016

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 15 de fevereiro de 2016, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0010041-8920165150109, da ação de execução trabalhista movida por EDILENE BARBOSA DA SILVA, CPF n. 372.028.348-80, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outros, procedemos à averbação do **arresto da parte ideal de 25,00%**, equivalente a 1/4 do imóvel, **onerada com o usufruto objeto do R. 4**, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 104.102,88 (cento e quatro mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado GUNTHER PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 17.350,48. (Microfilme n. 102.721).


PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escriturante


ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

continua no verso

AV. 22 - Em 22 de fevereiro de 2016

Ref. prenotação n. 102.751, de 18 de fevereiro de 2016

ARRESTO: Conforme Certidão de Arresto expedida em 17 de fevereiro de 2016, pela 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP, nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0010014-0920165150109, da ação de execução trabalhista movida por AGUINALDO JANUÁRIO, CPF n. 099.358.978-26, em face do coproprietário GUNTHER PRIES, qualificado, e outros, procedemos à averbação do arresto da parte ideal de 25,00%, equivalente a 1/4 do imóvel, onerada com o usufruto objeto do R. 4, (adquirida no R. 5), para garantia de uma dívida no valor de R\$ 152.739,60 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado GUNTHER PRIES. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação da referida parte ideal do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 21.819,94. (Microfilme n. 102.751).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 23 - Em 06 de maio de 2016

Ref. prenotação n. 103.321, de 29 de abril 2016

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do protocolo da Indisponibilidade n. 201601.1118.00100148-IA-081, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 28 de abril de 2016, processo n. 02077002920045150109, para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens dos coproprietários, **ELFRIEDE PRIES ALLENDORF** e **MARIO ALLENDORF**, qualificados no R. 5 desta matrícula, pelo Tribunal Superior do Trabalho da 15ª Região - 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 103.321)

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 24 - Em 19 de setembro de 2016

Ref. prenotação n. 104.558, de 15 de setembro 2016

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201609.1510.00188427-IA-380, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 15 de setembro de 2016, processo n. 00100122720165150016, para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **JACOB PRIES**, qualificado no R. 4 e de **GUNTHER PRIES**, qualificado no R. 5, desta matrícula, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 104.558).

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escrevente

ÉDER FRANCISQUET
Substituto

=====
-----continua na ficha 07-----
=====

MATRÍCULA FICHA

4.761

07

CNM nº 119958.2.0004761-70

São Sebastião, 19 de setembro de 2016

AV. 25 - Em 19 de setembro de 2016
Ref. prenotação n. 104.559, de 15 de setembro 2016

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201609.1511.00188446-IA-090, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 15 de setembro de 2016, processo n. 00100807420165150016, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de JACOB PRIES**, qualificado no R. 4 e de **GUNTHER PRIES**, qualificado no R. 5 desta matrícula, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 104.559).

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escriturante

ÉDER FRANCISQUETI
Substituto

AV. 26 - Em 21 de fevereiro de 2017
Ref. prenotação n. 105.814, de 20 de fevereiro 2017

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201610.2613.00204806-IA-200, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 17 de fevereiro de 2017, processo n. 00124107820155150016, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de JACOB PRIES**, qualificado no R. 4 e de **GUNTHER PRIES**, qualificado no R. 5, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 105.814).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escriturante

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 27 - Em 21 de fevereiro de 2017
Ref. prenotação n. 105.815, de 20 de fevereiro 2017

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201610.2613.00204811-IA-980, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 17 de fevereiro de 2017, processo n. 00123232520155150016, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de JACOB PRIES**, qualificado no R. 4 e de **GUNTHER PRIES**, qualificado no R. 5, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 105.815).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escriturante

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 28 - Em 21 de fevereiro de 2017
Ref. prenotação n. 105.816, de 20 de fevereiro 2017

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201610.2613.00204824-IA-020, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 17 de fevereiro de 2017, processo n. 00124332420155150016, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de JACOB PRIES**, qualificado
.....(continua no verso).....

no R. 4 e de **GUNTHER PRIES**, qualificado no R. 5, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 105.816).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 29 - Em 21 de fevereiro de 2017
Ref. prenotação n. 105.817, de 20 de fevereiro 2017

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201611.2416.00215461-IA-100, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 17 de fevereiro de 2017, processo n. 115180920145150016, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de GUNTHER PRIES**, qualificado no R. 5, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 105.817).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 30 - Em 05 de outubro de 2017
Ref. prenotação n. 107.743, de 04 de outubro 2017

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201710.0318.00361419-IA-071, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 03 de outubro de 2017, processo n. 00124966120155150109, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de JACOB PRIES e GUNTHER PRIES**, qualificados, pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 107.743).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 31 - Em 17 de outubro de 2017
Ref. prenotação n. 107.818, de 16 de outubro de 2017

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 16 de outubro de 2017, pela Central de Mandados da Comarca de Sorocaba - SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000185360), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00012288320105150109, da ação de execução trabalhista movida por **REGINALDO SILVA SANTOS**, CPF n. 164.430.148-20, em face do coproprietário **GUNTHER PRIES**, qualificado, consta que por decisão proferida em 23 de janeiro de 2017 (folha 19), foi determinada a averbação da **penhora do imóvel, onerado com o usufruto objeto do R. 4**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 132.300,19 (cento e trinta e dois mil, trezentos reais e dezenove centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou
.....(continua na ficha 08).....

MATRÍCULA FICHA

4.761

08

CNM nº 119958.2.0004761-70

São Sebastião, 17 de outubro de 2017.

quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 66.150,09. (Microfilme n. 107.818).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escriturante

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 32 - Em 09 de abril de 2018
Ref. prenotação n. 109.172, de 06 de abril 2018

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201804.0513.00480656-IA-670, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 05 de abril de 2018, processo n. 00086246020164036110, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de GUNTHER PRIES**, qualificado, pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Comarca de Sorocaba - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 109.172).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escriturante

ÉDER FRANCISOMETI
Substituto

AV. 33 - Em 17 de setembro de 2018
Ref. prenotação n. 110.610, de 13 de setembro 2018

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 201809.1115.00599618-IA-000, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 11 de setembro de 2018, processo n. 00588112120144036182, para constar que foi decretada a **indisponibilidade dos bens de GUNTHER PRIES**, qualificado, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo - SP. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 110.610).

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escriturante

CÍCERO EUGENIO DE LIMA
SUBSTITUTO

AV. 34 - Em 17 de maio de 2019
Ref. prenotação n. 112.932, de 13 de maio de 2019

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 10 de maio de 2019, pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000265465), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0011413-10.2015.5.15.0109, da ação de execução trabalhista movida por NORBERTO PEDRO DOS SANTOS, CPF n. 538.215.216-00, em face de GUNTHER PRIES e JACOB PRIES, qualificados, e outros, consta que por decisão proferida em 10 de maio de 2019 (folhas: Id - fc90c5f), foi determinada a averbação da **penhora** do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 904.607,10 (novecentos e quatro mil, seiscentos e sete
.....-(continua no verso).....

MATRÍCULA

FICHA

4.761

08

CNM nº 119958.2.0004761-70

VERSO

reais e dez centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado GUNTHER PRIES. Ato isento de emolumentos. Valor base de cálculo: R\$ 452.303,55. (Microfilme n. 112.932). Selo Digital n. 1199583E10000047610034195

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escrevente

CÍCERO EUGENIO DE LIMA
SUSSTITUTO

AV. 35 - Em 29 de julho de 2019

Ref. prenotação n. 113.647, de 15 de julho de 2019

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 15 de julho de 2019, instruída com a Certidão de Penhora expedida em 22 de julho de 2019, ambas pela Vara Única de Ilhabela - SP, (recebidas digitalmente pelo protocolo ARISP PH000276267), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00012019220058260247, da ação de execução fiscal movida pela PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, CNPJ n. 05.489.410/0001-61, em face da coproprietária DORIS PRIES BIERBAUER, CPF n. 069.152.978-71, consta que por decisão proferida em 31 de maio de 2017 (folhas: 92), foi determinada a averbação da penhora do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 30.790,64 (trinta mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a referida executada. Os emolumentos devidos pela presente averbação, serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, anexa à Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002. Valor base de cálculo: R\$ 15.395,32. (Microfilme n. 113.647). Selo Digital n. 1199583E10000047610035193

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escrevente

ANDRÉ DE ALMEIDA CANCADO
Substituto

AV. 36 - Em 15 de janeiro de 2019

Ref. prenotação n. 115.415, de 09 de janeiro de 2020

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 09 de janeiro de 2020, pela Central de Mandados de Sorocaba - SP, (recebida digitalmente pelo protocolo ARISP PH000303753), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 01871008420045150109, da ação de execução trabalhista movida por FABIO NUNES DE SOUZA, CPF n. 062.785.268-83, em face de ELFRIEDE PRIES ALLENDORF, CPF n. 933.218.058-04; MARIO ALLENDORF, CPF n. 023.157.208-50, e outro, consta que por decisão proferida em 13 de abril de 2005 (folhas 47/49), foi determinada a averbação da penhora de 100% da nua propriedade do imóvel, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 17.232,81 (dezesete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a referida executada. Ato isento de emolumentos. (Microfilme n. 115.415). Selo Digital n. 1199583E10000047610036201

JULIA JULIANA FERREIRA
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

(continua na ficha 09)

MATRÍCULA

FICHA

4.761

09

AV. 37 - Em 21 de janeiro de 2020 Ref. prenotação n. 115.508, de 21 de janeiro de 2020

RETIFICAÇÃO: Averba-se, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei n. 6.015/73, em retificação a AV. 36, para constar que o referido ato foi praticado em 15 de janeiro de 2020, e não como equivocadamente constou. Ato isento de emolumentos. Selo Digital n. 1199583E1000004761003720G

JULIA FORTIAR FERREIRA Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES Oficial

AV. 38 - Em 10 de março de 2021 Ref. prenotação n. 120.339, de 1º de março de 2021

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 202102.2414.00589074-IA-960, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 24 de fevereiro de 2021, processo n. 00124332420155150016, para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens JACOB PRIES, CPF n. 011.517.388-91, qualificado no R. 4, pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 120.339). Selo Digital n. 1199583E1000004761003821C

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES Oficial

AV. 39 - Em 22 de outubro de 2021 Ref. prenotação n. 124.084, de 14 de outubro de 2021

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 202110.0510.01353288-IA-110, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 05 de outubro de 2021, processo n. 00124013120155150109, para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de JACOB PRIES, CPF n. 011.517.388-91, e GUNTHER PRIES, CPF n. 056.265.298-10, qualificado no R.4, pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 124.084). Selo Digital n. 1199583E1000004761003921A

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA Escrevente

ANDRÉ DE ALMEIDA CANGALO Substituto

AV. 40 - Em 18 de abril de 2023 Ref. prenotação n. 132.004, de 11 de abril de 2023

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos do Protocolo de Indisponibilidade n. 202304.1111.02647212-IA-970, disponibilizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 11 de abril de 2023, processo n. 01305005119965020023, para(continua no verso).....

PARA SIMPLES COMO CONSULTAÇÃO R\$ 21,51

Visualizar e disponibilizar em www.estradores.org.br

ANDRÉ LUIS MENDES Oficial

MATRÍCULA

FICHA

4.761

09

CNM nº 119958.2.0004761-70

VERSO

constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **GUNTHER PRIES**, CPF n. 056.265.298-10, pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 132.004). Selo Digital n. 1199583E1000004761004023N

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 41 - Em 11 de março de 2024
Ref. prenotação n. 136.531, de 07 de março de 2024

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade - Protocolo n. 202403.0615.03200154-IA-980, disponibilizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 06 de março de 2024, processo n. 00126241120155150003, para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **GUNTHER PRIES**, CPF n. 056.265.298-10, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 136.531). Selo Digital n. 1199583E1000004761004124J

JACKELINE SANTALABÉ OLIVEIRA
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 42 - Em 12 de abril de 2024
Ref. prenotação n. 136.997, de 09 de abril de 2024

INDISPONIBILIDADE: Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade - Protocolo n. 202404.0912.03259108-IA-950, disponibilizada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 09 de abril de 2024, processo n. 01933009119905020002, para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **ANTONIO WOLFGANG BIERBAUER**, CPF n. 049.043.718-44, e **DORIS PRIES BIERBAUER**, CPF n. 069.152.978-71, qualificados no R. 5, pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento. (Microfilme n. 136.997). Selo Digital n. 1199583E1000004761004224H

MARIA RAMOS LOPES PEREIRA
Escrevente

ANDRÉ DE ALMEIDA CÂNCADO
Substituto

AV. 43 - Em 15 de maio de 2024
Ref. prenotação n. 137.493, de 14 de maio de 2024

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 13 de maio de 2024, pela Central de Mandados de Sorocaba - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (protocolo eletrônico - PH000515000), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 00126241120155150003, da ação de execução
.....(continua na ficha 10).....

MATRÍCULA FICHA

4.761

10

CNM nº 119958.2.0004761-70
São Sebastião, 15 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

trabalhista movida por JOSE CARLOS LERIO, CPF n. 071.929.538-65, em face de GUNTHER PRIES, CPF n. 056.265.298-10, consta que por decisão proferida em 06 de março de 2024 (folhas: 83d6084), foi determinada a averbação da **penhora do imóvel, onerado com o usufruto objeto do R. 4**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 268.330,81 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), tendo sido nomeado depositário do bem o próprio executado. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, prevista na Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002; haja vista que foram deferidos os benefícios da justiça gratuita tão somente ao autor da ação, conforme decisão exarada em 30 de junho de 2023 (folhas: 7c0afc0). Valor base de cálculo: R\$ 134.165,41. (Microfilme n. 137.493). Selo Digital n. 1199583E1000004761004324F

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

AV. 44 - Em 1º de julho de 2024
Ref. prenotação n. 138.216, de 28 de junho de 2024

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida em 28 de junho de 2024, pela 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba – SP (protocolo eletrônico – PH000521735), nos termos do Provimento n. 06/2009, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos n. 0127600-71.1991.5.15.0003, da ação de execução trabalhista movida por WALDEMIR DE SOUZA, CPF n. 985.626.658-00, em face de DORIS PRIES BIERBAUER, CPF n. 069.152.978-71; ANTONIO WOLFGANG BIERBAUER, CPF n. 049.043.718-44; e outros, consta que por decisão proferida em 17 de maio de 2018 (folhas: 0c78369), foi determinada a averbação da **penhora do imóvel, onerado com o usufruto objeto do R. 4**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 289.391,68 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), tendo sido nomeada depositária do bem a executada DORIS PRIES BIERBAUER, qualificada. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos ao final, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento, conforme subitem 1.7, das notas explicativas da tabela II, prevista na Lei Estadual n. 11.331, de 26 de dezembro de 2002; haja vista que foram deferidos os benefícios da justiça gratuita tão somente ao autor da ação, conforme decisão exarada em 03 de junho de 2024 (folhas: id 12f9d89). Valor base de cálculo: R\$ 144.695,84. (Microfilme n. 138.216). Selo Digital n. 1199583E1000004761004424D

MARCELO HENRIQUE TIBURTINO
Escrevente

ANDRÉ LUIS MENDES
Oficial

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br